



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 18ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0008422-12.2014.8.19.0052

DESPACHO

Tendo em vista a Certidão do índice 000591, intime-se a agravante para que regularize o recolhimento das custas, sob pena de deserção (art. 1.007, §2º, do CPC).

(VG)

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA

